



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL Nº 5921, DE 31 DE MARÇO DE 2015.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO
VALOR DE R\$ 5.000,00.**

**GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de
Bento Gonçalves,**

**Faço saber que a Câmara Municipal de Bento
Gonçalves aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:**

**Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a
abrir um crédito especial no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), na unidade
orçamentária que segue:**

Orgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 06 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO

Função: 19 - Ciência e Tecnologia

Sub-Função: 126 - Tecnologia da Informatização

Programas: 0233 - Melhoria da Infraestrutura de Administração

Projeto/Atividade: 2295 - Infovia ou Rede Multiserviços

Recurso: 1100 - FMDI - Fundo Municipal de Desenvolvimento Integrado

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

5.000,00

**Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito
especial descrito no artigo anterior, o superávit financeiro apurado na fonte de
recurso acima descrita.**

**Art. 3º A abertura do crédito especial constante no art.
1º, se faz necessária para a manutenção de 4 câmeras de videomonitoramento
utilizadas no sistema de vigilância eletrônica urbana no Município.**

**Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua
publicação.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e quinze.**

Registre-se e Publique-se.

**Sidgrei A. Machado Spassini
Procurador-Geral do Município**

**GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal**

**Registrado (a) às fls. 049
e publicado (a)
Em 00/04/2015**